



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Gestão de Contratos de TI

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0764991**

### **Introdução**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

ETP foi elaborado conforme:

- A ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021;
- O guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.
- Resolução CNJ 468/2022.
- Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, IX e XIV** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público com justificativa**

Aquisição de 500 webcams com suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, tais como: audiências, sessões de julgamento e reuniões administrativas por meio da plataforma Teams; instalação de novas máquinas/estações de trabalho, e substituição de equipamentos e periféricos com defeito e fora da garantia, possibilitando um melhor aproveitamento de todas as funcionalidades dos microcomputadores

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

1) Demanda intempestiva, não prevista no Plano Anual de Contratações 2024, autorizada conforme Despacho Diger 462/2024 (0714593).

2) A contratação pretendida está alinhada com as metas institucionais demonstradas abaixo:

- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CJF nº 668/2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva";
- Planejamento de Logística sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes de toda Seção Judiciária de Minas Gerais e com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça a todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

#### **Macrodesafio:**

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

#### **Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:**

1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

<b>Indicadores</b>	<b>Metas</b>
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

2) Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

<b>Indicadores</b>	<b>Metas</b>
3 - Índice de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - iGovTIC-JUD.	3 - Atingir, em 2022, o índice mínimo de 0,7, em 2024, o índice mínimo de 0,75 e, em 2026, o índice mínimo de 0,8.

### **III - Requisitos da contratação (Tecnológicos, de Negócios e outros necessários)**

1) Requisitos de Negócio

1.1. O equipamento deverá ser compatível com as principais ferramentas de reuniões online disponíveis, como por exemplo: TEAMS, ZOOM e GOOGLE MEET;

1.2. Deverá possuir base tipo clipe com possibilidade de fixação em tela de

notebooks, monitores, mesa ou tripé;

1.3. Deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 10 ou superior.

## 2) Requisitos tecnológicos

2.1. O equipamento deverá possuir as seguintes características e especificações mínimas:

- Webcam com suporte a video chamada, com suporte à resolução full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels).
- Suportar o ajuste automático de foco.
- Velocidade de transmissão de vídeo: 30 fps.
- 1(um) ou mais microfones embutidos com captura de áudio estéreo.
- Tecnologia de processamento de áudio para a redução de ruídos.
- Ajuste automático de foco (automatic focus adjustment).
- Correção automática de pouca luz.
- Campo de visão de 74o ou superior.
- Zoom de 1.2x ou superior.
- Conectividade plug and play utilizando conector USB macho, tipo A.
- É admitido o fornecimento com conector USB tipo C desde que a CONTRATADA forneça um adaptador para USB macho, tipo A.
- Compressão de vídeo H.264 ou MJPEG.
- Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros.
- Possuir base que possibilite a fixação no monitor e rosca fêmea para fixação em tripé.
- A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta comercial o site oficial WEB do fabricante da Webcam. O referido site deverá oferecer para download ou consulta:
  - Software do fabricante da webcam que permita realizar configurações na Webcam.
  - Especificações técnicas da Webcam.
- Possuir cortina de privacidade integrada à Webcam e não removível.
- Suportar o sistema operacional Microsoft Windows 10 e Microsoft Windows 11.
- Possuir Certificação Microsoft Teams e apresentar compatibilidade com o Zoom Meetings.
- Possuir Declaração do Fabricante que atende à norma RoHS ou pelo menos 1(uma) outra
- Certificação ambiental, emitida por outras instituições Internacionais ou nacionais,
- credenciadas pelo INMETRO ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

## 3) Requisitos Legais

3.1. Constituição Federal,

3.2. Lei nº 14.133/2021,

3.3. Resolução CNJ nº 468/2022 e sua Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário,

3.4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis;

## 4) Requisitos de Manutenção

4.1. Devido às características da solução, há necessidade de garantia, mínima de 36 (trinta e seis) meses, que deve abranger a resolução de problemas ocasionados por defeito e mau funcionamento do produto.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

O Tribunal Regional Federal da 6ª região e suas respectivas subseções judiciárias possuem, aproximadamente, 3500 estações de trabalho, sendo que em sua última aquisição, em 2019, a Seção Judiciária de Minas Gerais adquiriu mais 2080 webcams para atender a demanda destes equipamentos, somadas ao estoque existente na época. Assim, os atuais equipamentos existentes (webcams) já estão fora de garantia e a maioria obsoletos.

No atual processo, estão sendo adquiridas mais 500 webcams a fim de suprir a crescente demanda de reuniões virtuais com um produto mais moderno, trazendo assim, economia em deslocamentos desnecessários e agilidade nos atendimentos prestados por este Tribunal, bem como, provendo o estoque da Seção de Patrimônio do equipamento em questão, para atendimento a futuras necessidades, em vista da modernização do parque tecnológico.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Webcam tipo 1 Código CATMAT: 480444 - com suporte a videochamada à resolução full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels) - suportar ajuste automático do foco - velocidade de transmissão de vídeo: 30fps - 1 (um) ou mais microfones embutidos com captura de áudio estéreo - garantia de 36 meses - etc	500

- Aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023/00056-TRF2 (0710629).

**V - Levantamento de soluções de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

## **Solução 1: Aquisição do equipamento**

Foram analisadas as possibilidades de realização de um pregão eletrônico ou adesão à Ata de Registro de preços, com as especificações técnicas necessárias à atender as demandas do TRF6.

Verificando aquisições de outros órgãos do Poder Judiciário no Connect-jus, encontramos os artefatos para aquisição de webcam elaborados pelo TRF2, que tem as características que atendem às necessidades deste TRF6, para a realização de reuniões virtuais, audiências e sessões de julgamento. Relativamente à alternativa escolhida, o ETP elaborado pelo TRF2 optou pela melhor solução para atendimento de suas necessidades, dentro das especificações mínimas previstas para uma melhor e mais eficaz utilização do equipamento, vindo a obter o melhor preço para o modelo de webcam com as características cotadas pela Agem Tecnologia Ltda., que apresentou o menor preço no Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Analisando a oferta do equipamento em sites de empresas do ramo (0710717 e 0710725), verificamos que o valor destas ofertas referentes à webcam do mesmo modelo cotado pela empresa Agem Tecnologia Ltda., estão acima daquele valor constante da Ata de Registro de Preços nº 2023/00056, sendo pois, mais vantajoso para o TRF6 a adesão à esta ARP.

## **Solução 2: Locação de equipamentos de Videoconferência**

Foi analisada a possibilidade de contratação de uma empresa especializada na locação de equipamentos para vídeo conferência de forma a atender as necessidades do TRF6, porém, a locação desse tipo de equipamento não é prática corrente no mercado. A contratação de um serviço para locação dos equipamentos com suporte técnico (manutenção/substituição) seria uma opção mais onerosa do que a aquisição dos equipamentos de forma direta e com garantia, uma vez que o serviço de locação implica em suporte nos locais onde estiverem instaladas as câmeras, o que poderia onerar o valor mensal da locação em virtude do deslocamento e eventuais gastos de estadia dos técnicos até os locais de instalação das câmeras nas diversas unidades do TRF6.

Assim sendo, por atender de forma integral a demanda em questão, e sendo a opção mais vantajosa para o TRF6, a Equipe de Planejamento da contratação opta pela Solução 1.

Conforme demonstrado, a melhor forma de contratação se dará pela adesão à Ata de Registro de Preços do TRF2, tanto técnica como economicamente.

---

---

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (IN SEGES/ME nº 65/2021)**

A estimativa de preço foi realizada conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de julho de 2021 e demonstrada abaixo:

Painel de Preços - R\$ 396,38 (0710697)

Site Logitech - R\$ 539,10 (0710725)

Site KABUM - R\$ 531,05 (0710717)

Ata Registro de Preços TRF2/proposta AGEM Tecnologia - R\$ 356,90 (0710613)

Conforme demonstrado, a escolha para esta contratação será adesão à Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo TRF2:

Item	Descrição	CATMAT	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera de Videoconferência	480444	500	R\$ 356,90	<b>R\$ 178.450,00</b>

O objeto desta contratação não faz parte do Catálogo de Soluções de TIC do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

## VII - Registro das Soluções Consideradas Inviáveis

A solução 2 não é viável ao TRF6, pois a contratação de um serviço para fornecimento e locação dos equipamentos com suporte técnico seria uma opção mais dispendiosa do que a aquisição direta dos equipamentos com garantia de 36 meses, principalmente se considerarmos que as câmeras em questão serão distribuídas para todas as unidades do TRF6, o que demandaria a inclusão de valor a ser pago pela Contratante referente ao deslocamento dos técnicos da Contratada, para os fins de manutenção de eventuais defeitos nos equipamentos, exigindo, por consequência, maior dispêndio de tempo e controle por parte dos gestores.

## VIII - Descrição da Solução a ser contratada

Diante das características apresentadas, a solução que melhor atende às necessidades do TRF6 é a Solução 1, adesão à Ata de Registro de preços disponibilizada pelo TRF2.

Esta solução também é a mais econômica, conforme demonstrado no item VI deste ETP.

#### **IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não haverá parcelamento, visto que se trata de item único com entrega em uma única remessa a ser fornecida por signatário de Ata de Registro de Preços junto ao TRF da 2ª Região

#### **X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Dotar as estações de trabalho do TRF6 e suas respectivas subseções judiciárias, de câmeras para realizações de audiências, sessões de julgamento e reuniões virtuais administrativas, evitando assim custos com deslocamentos de servidores, e proporcionando maior aproveitamento do tempo para o desempenho do trabalho finalístico do Tribunal.

#### **XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**



Não é necessário nenhum tipo de treinamento prévio ou adequação dos ambientes de trabalho ao objeto do contrato. As estações de trabalho deverão ter as portas de entrada para o funcionamento das webcams.

---

---

## **XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

---

Não há contratações correlatas ou interdependentes para este serviço.

---

---

## **XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

---

1) Com o objetivo de minimizar o impacto ambiental decorrente desta contratação foi buscada a estipulação de exigências referentes à sustentabilidade.

1.1. As exigências referentes à sustentabilidade apresentadas neste Termo de Referência estão alinhadas com as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, devendo ser observados ainda os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e demais requisitos que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

1.2. O fabricante do produto deverá possuir declaração indicando a conformidade do produto com alguma diretiva ambiental RoHS, com alguma diretiva ambiental EMC ou com diretivas ambientais equivalentes a estas.

2) Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

2.1. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES; nº 01/2019/SGD e nº 01/2010/SLTI - a Contratada deverá priorizar, para a prestação dos serviços/fornecimento, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte, compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

2.3. Disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021, do CNJ, e Resolução nº 709/2021, do CJF, que visam promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

#### **XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos para reuniões virtuais, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do TRF6 ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- Os requisitos da contratação estão coerentes com a demanda identificada e serão suficientes para atender ao TRF6 com eficiência e dentro da legalidade;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento deste Estudo Técnico Preliminar;
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos públicos interno e externo;
- Foi realizada pesquisa de preços de mercado, por meio do Painel de Preços do Governo Federal e de pesquisa junto a sites especializados, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

## **XV - Aprovação e assinaturas**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF6-SECOF 7/2024, de 16 de abril de 2024 (0725797).

Na redação foram observadas as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações de TIC, instituídas pela Resolução CNJ nº 468/2022.

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
Giselle Caldeira de Castro Silva Matrícula: TR 56	Airton Carvalho de Lima Júnior Matrícula: TR 64	Fernanda Marília Gonçalves Caetano Matrícula: TR 578

### **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC**

**Daniel Santos Rodrigues**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6  
Matrícula: TR 44



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marília Gonçalves Caetano, Assessor(a) I**, em 15/05/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Carvalho de Lima Junior, Técnico Judiciário**, em 15/05/2024, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Caldeira de Castro Silva, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 15/05/2024, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 16/05/2024, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0764991** e o código CRC **975FA137**.